



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 06 de outubro de 2022

Ano **IV** Nº **222**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2966/2022-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410025.002330/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente Kleberon de Oliveira Porpino, matrícula nº 2431-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 21/09/2022, com a finalidade de representar a PROPEG na Oficina de Trabalho que selecionará os temas do(s) projeto (s) a ser (em) submetido (s) pela FAPERN no âmbito do Edital CAPES - 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16514068).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3018/2022-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410165.000173/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 2 (duas) diárias(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 07 a 09/10/2022, com a finalidade de

acompanhar, como treinador e chefe de delegação, a equipe UFERSA/UERN no Campeonato Estadual de Natação (Fase IV), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16659301).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3059/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410196.004157/2022-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente Lemuel Rodrigues da Silva, matrícula nº 2460-0, 5 (cinco) diárias(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró/RN x Canudos/BA x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 05 a 10/10/2022, com a finalidade de participar da "35ª Romaria de Canudos: Seminário Canudos Caldeirão Juazeiro e Contestado: Experiências de fé, religiosidade, e organização popular", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16705400).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3060/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.005760/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no(s) dia(s) 05/10/2022, com a finalidade de viabilizar participação de

representante da Pró-reitoria de Ensino de Graduação na colação de grau dos concluintes do curso de Pedagogia turma PARFOR/ASSU, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16707051).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3061/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, contido nos autos do Processo nº 04410217.000558/2022-57, de 11 de agosto de 2022 e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, matrícula nº 1824-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 07/10/2022 a 07/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3062/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, contido nos autos do Processo nº 04410170.000204/2022-96, de 27 de julho de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, de 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula nº 1600-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 10/10/2022 a 10/01/2023.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3063/2022-GP/FUERN

Dispensa, a pedido, pró-reitor adjunto.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004516/2022-19, de 29 de setembro 2022, que trata do pedido de desligamento do servidor Wogelsanger Oliveira Pereira da função pró-reitor adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o professor Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula nº 3306-5, da função de pró-reitor adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, Cargo Comissionado CC-4.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o exercício do referido cargo.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1386/2021-GP/Fuern, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3064/2022-GP/FUERN

Designa pró-reitor adjunto.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004516/2022-19, de 29 de setembro 2022, que trata da designação do professor Luis Marcos de Medeiros Guerra para a função de pró-reitor adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2022 – CD-Fuern, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 3346-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe II, nível 9, lotado no Departamento de Educação Física/Faef, para a função de pró-reitor adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso I, da Resolução nº 59/2022- CD, Anexo I, Quadro I, item 6, Cargo Comissionado CC-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3065/2022-GP/FUERN

Dispensa, a pedido, diretor de Diretoria Administrativa.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 04410025.002375/2022-23, de 23 de setembro 2022, que trata do reajuste de funções administrativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, comunicando a dispensa, a pedido, do servidor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti da função de diretor da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o professor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti, matrícula nº 04905-0, da função de diretor da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o exercício da referida função.

Art. 3º Revogar a Portaria 1660/2021-GP/Fuern, de 30 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3066/2022-GP/FUERN

Designa assessor de pró-reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 04410025.002375/2022-23, de 23 de setembro 2022, que trata do reajuste de funções administrativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, solicitando a designação do professor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti para a função assessor da Propeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2022 – CD-Fuern, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti, matrícula nº 04905-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe III, nível 8, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas/Facs, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg/Uern.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, Anexo I, Quadro II, item 11, Função Gratificada, FG-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3067/2022-GP/FUERN

Designa diretor de Diretoria Administrativa.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410025.002375/2022-23, de 23 de setembro 2022, que trata do reajuste de funções administrativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, solicitando a designação do professor Wogelsanger Oliveira Pereira para a função diretor da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2022 – CD-Fuern, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas

da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula nº 3306-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe III, nível 9, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas/Facs, para função de diretor da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 59/2022- CD, Anexo I, Quadro II, item 4, Função Gratificada, FG-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/10/2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3068/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410216.000159/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo indicados:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
04410188.000027/2022-59	Portaria nº 508/2022-GP/Fuern	publicada no DOE/RN em 18/03/2022, no Jouern do dia 22/03/2022
04410155.000019/2022-90	Portaria nº 799/2022-GP/Fuern	publicada no DOE/RN em 14/04/2022, e no Jouern do dia 13/04/2022.
04410082.003163/2021-06	Portaria nº 980/2022-GP/Fuern	publicada no DOE/RN e no Jouern do dia 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3069/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.002786/2022-78-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da

diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, em 05/10/2022, com a finalidade de realizar a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do curso de Pedagogia do PARFOR, da Uern Assu, ano 2022.1, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16715346). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3070/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.002786/2022-78-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, em 05/10/2022, com a finalidade de Realizar a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do curso de Pedagogia do PARFOR, da Uern Assu, ano 2022.1, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16715346). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3071/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000434/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/10/2022 à 07/10/2022, com a finalidade de conduzir professora à Natal-RN para participar de Reunião integração ensino serviço, com a Escola de Saúde Pública e Secretaria de Estado, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 16719487). Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3072/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002148/2022-61 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Kleyson Dias Cortez, matrícula nº 8792-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Diretoria da Faen, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 27/09/2022 a 25/11/2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/09/2022.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3073/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000435/2022-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/10/2022, com a finalidade de conduzir Professores para participar de visita técnica ao hospital da mulher, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 16721627). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3074/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000436/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/10/2022, com a finalidade de conduzir professores para participar de visita técnica ao hospital da mulher, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 16722378). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Dispensa de Licitação Nº 35/2022

Processo nº: 04410160.001320/2022-41
Assunto: Dispensa de Licitação nº 35/2022 - Cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia no Campus de Patu, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária
Interessado: ANTONIO ALVES DA SILVA NETO 70340175494 (Ponto da Xerox) - CNPJ.: 47.838.965/0001-11.

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (16541617) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16561462) e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Determino a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Todavia, determinamos, ainda, a publicação deste no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Mossoró-RN, 04 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 258/2022 (Termo de Dispensa de Licitação Nº 30/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE0001128 e a Ordem de Compra nº 2022OC00021, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARIA GENEILDE MARTINS SALUSTRE LTDA, que tem como objeto a aquisição de decoração/ornamentação, com confecção de arranjos florais naturais, nos termos do Processo SEI nº 04410011.002214/2022-99;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/

Representante da Administração;

c) Designar o(a) servidor(a) Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 8791-2, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 23/09/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 259/2022 (Termo de Dispensa de Licitação Nº 33/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE0001138 e a Ordem de Serviço nº 2022OS00024, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de toalha de tecido para mesa e tapetes, nos termos do Processo SEI Nº 04410011.002561/2022-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;

c) Designar o(a) servidor(a) Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 8791-2, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 26/09/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 260/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 253/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa N. E. LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual tem como objeto a locação de imóvel urbano para o funcionamento do Almoarifado da UERN na cidade de Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001945/2021-15;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Erica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 26/09/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 261/2022 (Termo de Dispensa de Licitação Nº 32/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica

decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE001141 e a Ordem de Serviço nº 2022OS00026, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de tendas, nos termos do Processo SEI Nº 04410003.002146/2022-67;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto;

d) Designar o(a) servidor(a) Eraldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial/Representante da Administração do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, ser substituído(a) por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar;

IV – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

UERN

CONSEPE

Extrato da Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 21 de Setembro de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h e 30min

Conselheiros participantes: Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-Presidente), Profa. Fernanda Abreu de Oliveira (Nato/titular – representando a Proeg), Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (Nato/titular – representando a Propeg), Profa. Eliane Anselmo da Silva (Nato/suplente – representando a Proex), Prof. José Mairton Figueiredo de França (Titular – representando a Facem), Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe (Titular – representando a Fasso), Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson (Titular – representando a Faen), Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos (Suplente – representando a FE), Prof. Marcos Paulo de Azevedo (Titular – representando a Fala), Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca (Titular – representando a Faef), Prof. Gutemberg Henrique Dias (Titular – representando a Fafic), Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues (Titular – representando a FAD), Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Titular – representando a Fanat), Profa. Ana Cláudia de Oliveira (Titular – representando a Facs), Profa. Jovelina Silva Santos (Titular – representando o CAA), Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes (Titular – representando o CAP), Profa. Ana Lúcia Dantas (Titular – representando o CAN), Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza (Titular – representando o CAC), TNS Ravi Dias de Almeida Oliveira (Suplente – representando os técnicos) e o TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo (Titular – representando os técnicos).

Faltas justificadas: TNS. Nestor Gomes Duarte, Prof. Franklin Roberto da Costa e a Presidente Círcia Raquel Maia Leite.

Votação da Ordem do dia

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	0	0

Ordem do dia (processos):

Sessão I - Legislativa

1. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410086.000549/2022-07 – SEI: Minuta de resolução que cria o Curso de Graduação em Enfermagem, do Campus Avançado de Caicó, Grau Acadêmico Bacharelado; aprova o respectivo Projeto Pedagógico; e determina que não sejam ofertadas vagas iniciais para o Curso de Graduação em Enfermagem (Grau Acadêmico Bacharelado e Licenciatura) - Código e-MEC 100071, a partir do ano letivo 2023 – interessada: Proeg – conselheira/relatora: Joana D'arc Lacerda Alves Felipe.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	0	0

2. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410086.000438/2022-92 – SEI: Minuta de resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado à Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern – interessada: Proeg – conselheira/relatora Antônia Sueli da Silva Gomes.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
20	0	1

3. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410086.000474/2022-56 – SEI: Minuta de resolução que cria o Curso de Graduação em Educação Física, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com Área Básica de Ingresso e Grau Acadêmico em Bacharelado ou Licenciatura; aprova o respectivo Projeto Pedagógico; e determina que não sejam ofertadas vagas iniciais para o Curso de Graduação em Educação Física (Grau Acadêmico Licenciatura) - Código e-MEC 72594, a partir do ano letivo 2023. – interessada: Proeg – conselheira/relatora Ana Cláudia de Oliveira.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
20	0	0

Sessão II – Julgamento de Caso Concreto

1. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410168.000248/2022-65 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento especial e posterior matrícula curricular fora de prazo em virtude de não comprovação do comprovante de esquema vacinal referente ao processo de matrícula curricular on-line ano e semestre 2022.1 – interessada: Pamela Saylorana Peres Soares. - conselheira/relatora Joana D'arc Lacerda Alves Felipe.

Voto da relatora (pelo deferimento do requerimento) rejeitado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
6	15	0

2. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410178.000645/2022-18 – SEI: Requerimento para matrícula curricular fora de prazo – interessado: Guilherme Antônio Gomes Silva – conselheiro/relator Nestor Gomes Duarte.

Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
14	4	2

3. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000141/2022-40 – SEI: Requerimento para realização de matrícula fora de prazo no componente curricular "Monografia" – interessado: Wanduir Alves do Monte – conselheiro/relator Nestor Gomes Duarte.

Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
9	8	4

4. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410218.000335/2022-80 – SEI: Requerimento para trancamento fora de prazo no componente curricular Deontologia Jurídica (30h) – 0901088-1 – interessado: Alexandre Oliveira de Castro – conselheira/relatora Antônia Sueli da Silva Gomes.

Voto da relatora (pelo indeferimento requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	0	1

5. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410208.000508/2022-89 – SEI: Requerimento para trancamento dos componentes Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II - Código: 07030681; OSDID: 66112 e Estágio Supervisionado em Geografia IV - Código: 07030581; OSDID: 66116 – interessado: Antônio Fernando Oliveira Feitosa – conselheira/relatora Jovelina Silva Santos.

Voto da relatora (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	0	1



6. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000166/2022-43 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento especial e posterior matrícula curricular fora de prazo em virtude de não comprovação do comprovante de esquema vacinal referente ao processo de matrícula curricular on-line ano e semestre 2022.1 – interessada: Francisca Itamara Silva Freitas - conselheira/relatora Ana Cláudia de Oliveira.
Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	0	0

7. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410218.000336/2022-24 – SEI: Requerimento para trancamento fora de prazo no componente curricular Deontologia Jurídica (30h) – 0901088-1 – interessada: Andreza da Silva Bezerra - conselheiro/relator Gutemberg Henrique Dias.
Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	0	0

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h36min.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley,
Secretária dos Conselhos Superiores

Resolução N.º 80/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de outubro, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 15º do Estatuto da Uern, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000564/2022-47 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Filosofia.
Art. 2º O currículo pleno do Curso de Filosofia do Campus Central da Uern passa a contabilizar carga horária total de 3.560 (três mil, quinhentas e sessenta) horas\aula de atividades acadêmicas, com a inclusão em sua matriz curricular das Unidades Curriculares de Extensão (UCEs).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de outubro de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Ana Lúcia Dantas

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Hélio Júnior Rocha de Lima

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

TNS. Ismael Nobre Rabelo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Jovelina Silva Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

PPC de Filosofia: http://www.uern.br/controladepaginas/proeg-projetos-pedagogicos-central/arquivos/4226ppc_filosofia_atual.pdf

Resolução N.º 81/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de outubro, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000596/2022-42 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Central, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Ciências Biológicas (DECB).
Art. 2º O currículo pleno do Curso de Ciências Biológicas, Grau Acadêmico Licenciatura da Uern, passa a contabilizar carga horária total de 4.250 horas (quatro mil duzentos e cinquenta) horas\aula de atividades acadêmicas, com a inclusão em sua matriz curricular das Unidades Curriculares de Extensão (UCEs).
Art. 3º O curso é ofertado em turno matutino, conforme previsto no PPC.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de outubro de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Profa. Ana Lúcia Dantas

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Hélio Júnior Rocha de Lima

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

TNS. Ismael Nobre Rabelo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Jovelina Silva Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues

PPC de Ciências Biológicas: http://www.uern.br/controladepaginas/proeg-projetos-pedagogicos-central/arquivos/4226ppc_c_biologica.pdf

Resolução N.º 82/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau Acadêmico licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de outubro, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia; a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a qual estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial

de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Uern/Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000475/2022-09 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Educação.

Art. 2º O curso de Pedagogia do Campus Avançado de Assú, conforme estabelecido em seu Projeto Pedagógico do Curso, a partir do semestre de 2023.1:

I - Passa a vigorar com uma carga horária de 3.950h (três mil novecentas e cinquenta horas); e

II - Passa a ter suas atividades acadêmicas funcionando em turno integral, com a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão em diferentes turnos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de outubro de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Ana Lúcia Dantas

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Hélio Júnior Rocha de Lima

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

TNS. Ismael Nobre Rabelo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior

Profa. Jovelina Silva Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues

PPC de Pedagogia: http://www.uern.br/controledepaginas/proeg-projetos-pedagogicos-assu/arquivos/4229ppc_pedagogia.caa.pdf

Resolução N.º 83/2022 - CONSEPE

Dispõe sobre a regulamentação para criação e organização de Empresas Júniores no âmbito da Uern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de outubro,

CONSIDERANDO a importância das Empresas Júniores na formação acadêmica dos estudantes de graduação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas Empresas Júniores;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410101.000147/2022-69 SEI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Finalidades da Empresa Júnior na Uern

Art. 1º - A Empresa Júnior será organizada nos termos da Lei nº 13.267/2016 e desta Resolução, gerida única e exclusivamente por estudantes matriculados em cursos de graduação da Uern, sendo caracterizada como associação civil com fins educacionais e não lucrativos, de direito privado, com registro próprio no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam especificamente para o desenvolvimento acadêmico, intelectual, ético e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 2º - A Empresa Júnior visa a ampliar o relacionamento dos estudantes da Uern com o mercado de trabalho e outros segmentos sociais afins, por meio da prática empresarial e da cultura empreendedora e inovativa, possibilitando o estreitamento acadêmico com o setor produtivo e de serviços, realizando trabalhos de assessoria, consultoria, apoio técnico e desenvolvimento de estudos e projetos, sob acompanhamento do coordenador.

Art. 3º - A Empresa Júnior deve ter suas atividades voltadas para a prestação de serviços, desenvolvimento de novos produtos ou processos que sejam compatíveis com sua área de atuação e façam parte de seus objetivos específicos.

§1º - É vedado à Empresa Júnior propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário, conforme Lei nº 13.267/2016;

§2º - É permitida a contratação de Empresa Júnior por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e de publicidade, conforme Lei nº 13.267/2016.

Art. 4º - São objetivos específicos da Empresa Júnior:

8. proporcionar a seus membros a oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, aguçando o espírito crítico, analítico, empreendedor e inovador do estudante;

9. estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento intelectual, acadêmico, técnico, pessoal, ético e profissional de seus membros, por meio de contato direto com a realidade social e do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria, com a orientação de professores;

10. intensificar o relacionamento entre a Universidade, o meio empresarial e as instituições públicas e sociais;

11. promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da comunidade, em consonância, no que couber, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

12. proporcionar o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação; e

13. desenvolver a integração e desenvolvimento de projetos e ações em conjunto com outras Empresas Júniores.

CAPÍTULO II

Do Credenciamento da Empresa Júnior perante a Uern

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se iniciativas júniores os grupos ou as organizações de estudantes da Uern com o propósito de se formalizarem como Empresas Júniores.

Art. 6º - Para solicitação de autorização de credenciamento e funcionamento pleno de suas atividades perante a Uern, os proponentes da Empresa Júnior deverão apresentar os seguintes documentos para a Central das Empresas Júniores:

- plano acadêmico, aprovado como programa ou projeto de extensão, observando as normas internas desta instituição que regulamentam a atividade, contendo, entre outros que lhe forem próprios:

A) proposta e justificativa da Empresa Júnior;

B) objetivos e finalidades da Empresa Júnior (missão, visão e valor);

C) carga horária dedicada pelo(s) estudante(s) e pelo(s) docente(s) coordenador(es);

D) suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Júnior;

E) descrição do público-alvo.

- ata de eleição e posse aprovada em Assembleia Geral dos estudantes que constituem a Empresa Júnior, aprovada por cartório;

- estatuto social aprovado por cartório;

- relação dos associados fundadores;

- termo de voluntariado dos discentes integrantes;

- termo de abertura do livro;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- ata da Plenária do(s) Departamento(s) Acadêmico(s) que contenha a aprovação do plano acadêmico da Empresa Júnior.

§1º - A proposta do plano acadêmico deverá ser elaborada com a participação dos estudantes envolvidos na Empresa Júnior ou na iniciativa júnior, com a participação do docente coordenador indicado, que será responsável pelo cadastro do projeto de extensão, seguindo os requisitos dos editais da Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

§2º - A proposta do plano acadêmico deverá ser aprovada pelo(s) Departamento(s) Acadêmico(s) em que os proponentes estejam vinculados.

Art. 7º - Os recursos obtidos com os projetos e os serviços prestados pela Empresa Júnior deverão ser revertidos exclusivamente para sua manutenção e o incremento de seus objetivos e de suas atividades fins, conforme a Lei nº 13.267/2016.

Art. 8º - A Empresa Júnior deverá comprometer-se com os seguintes princípios:

- exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência, zelando pelo nome da Universidade;

- exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável à sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da(s) categoria(s) profissional(is) correspondente(s);

- promover, com outras Empresas Júniores, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional, social, ética e técnica de suas atividades;

- não realizar publicidade ou propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência por qualquer meio de divulgação;

- integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e à avaliação; e

- captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou o desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

Art. 9º - Na eventualidade dos trabalhos desenvolvidos na Empresa Júnior resultarem em propriedade intelectual e transferência de tecnologia, a Empresa Júnior deverá comunicar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Uern, de acordo com a sua legislação interna.

Art. 10 - A Empresa Júnior deve cumprir as exigências legais e administrativas dos órgãos da União, Estado e Municípios que lhes forem afeitas.

CAPÍTULO III

Dos Membros Discentes

Art. 11 - Para ser membro da Empresa Júnior, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uern correspondente às atividades da Empresa Júnior e ter sido regularmente aprovado em processo interno de admissão.

Parágrafo único - A Empresa Júnior deve estabelecer em seu Estatuto Social os procedimentos para a admissão dos membros.

Art. 12 - Os membros da Empresa Júnior exercem trabalho voluntário, firmado em Termo de Voluntariado, conforme a Lei nº 9.608/1998 e normas internas da Universidade.

Art. 13 - A Empresa Júnior realizará, de forma autônoma, processo seletivo para admissão de novos membros, de acordo com seu Estatuto Social e/ou Regimento Interno, devendo os critérios serem amplamente divulgados por meio de edital.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 14 - A Empresa Júnior deve ter composta uma Diretoria Executiva, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, proporcionando aos discentes membros o exercício de cargos executivos.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva é responsável pela gestão e representação da Empresa Júnior, devendo arcar com os atos e as consequências provenientes de suas decisões, conforme esteja previsto no Estatuto Social da Empresa Júnior.

CAPÍTULO V

Da Coordenação Docente

Art. 15 - A Empresa Júnior deverá ter, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) docentes coordenadores, que seja(m) ativo(s) do quadro permanente da Uern, a fim de orientar e supervisionar as atividades das Empresas Júniores.

§1º - O docente coordenador deverá ser do Departamento onde foi originada a Empresa Júnior.

§2º - Em caso de indicação de mais de um docente, deverão ser definidos, necessariamente, 1 (um) coordenador titular e 1 (um) coordenador adjunto.

§3º - Se a Empresa Júnior for oriunda de mais de um Departamento da Uern, o(s) docente(s) coordenador(es) poderá(ão) ser de qualquer um dos Departamentos envolvidos.

§4º - A indicação do(s) coordenador(es) será feita pelos discentes membros da Empresa Júnior, com a anuência da Plenária do(s) Departamentos(s) envolvido(s).

§5º - A indicação e a aprovação do(s) coordenador(es) deverão ser incluídas no plano acadêmico anualmente de acordo com o art. 6º desta Resolução.

§6º - O(s) coordenador(es) deverá(ão) comunicar os membros da Empresa Júnior e o Departamento ao qual é vinculado sobre o encerramento de seu acompanhamento para evitar o descredenciamento previsto no art. 33.

§7º - No caso de vacância, a orientação da Empresa Júnior ficará sob a responsabilidade da Chefia do Departamento da qual a Empresa Júnior está vinculada, até que seja indicado e aprovado o novo coordenador. Se houver mais de um Departamento envolvido, a responsabilidade será, preferencialmente, da Chefia do Departamento que tenha a maioria de seus discentes na Empresa Júnior.

Art. 16 - Cabe aos membros discentes da Empresa Júnior, em acordo com o(s) docente(s) coordenador(es), indicar servidores da Uern, ou profissionais externos, especializados e habilitados, para a orientação de projetos e serviços (orientador).

§1º - A aprovação do(s) orientador(es) da Uern será feita com a anuência do(s) Departamentos(s) ao(s) qual(is) a Empresa Júnior está vinculada;

§2º - Pós-graduandos da Uern poderão colaborar em projetos, respeitando-se as normas estabelecidas pelos programas de pós-graduação e pelas agências de fomento, no caso de bolsistas.

§3º - O(s) orientador(es) interno(s) e externo(s) deverá(ão) ser incluído(s) no plano acadêmico da Empresa Júnior.

Art. 17 - O servidor da Uern que prestar serviço remunerado a projeto(s) desenvolvido(s) pela Empresa Júnior deverá atender a legislação de prestação de serviço da Universidade.

Art. 18 - O(s) coordenador(es) poderá(ão) participar das assembleias das Empresas Júniores, conforme plano acadêmico, visando a integração da Uern com a Empresa Júnior.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Recursos da Uern

Art. 19 - As Empresas Júniores poderão ter uso de espaço físico, a título gratuito, dentro da própria instituição, para que exerçam suas atividades conforme disposto em Lei.

§ 1º - O uso de espaços físicos, instalações e mobiliário da Uern pela Empresa Júnior deverá ser aprovado pelo Conselho Administrativo (Consad) do Campus ou Faculdade, estando sujeito à supervisão da respectiva Diretoria.

§ 2º - Para quaisquer modificações na estrutura ou características do espaço físico, os órgãos responsáveis deverão ser previamente consultados.

§ 3º - A utilização de laboratórios e equipamentos fica condicionada à expressa autorização prévia do(s) responsável(is) por eles e do(s) respectivo(s)

Departamento(s).

§ 4º - O uso do espaço físico de que trata o caput deste artigo perdurará enquanto houver o reconhecimento da Empresa Júnior pela Uern, nos termos desta Resolução.

Art. 20 - A autorização para uso do nome e dos símbolos da Uern estará condicionada à observância do disposto no Regimento Geral da Universidade e às normas de credenciamento e de funcionamento da Empresa Júnior previstas nesta Resolução.

Art. 21 - A contratação das Empresas Júniores para prestação de serviços para as unidades da Uern deverá seguir a Legislação vigente.

Art. 22 - A Uern não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pela Empresa Júnior, exceto em caso de ação ou omissão desta instituição de ensino superior que origine de algum modo prejuízo à Empresa Júnior ou terceiro a ela relacionado.

Parágrafo único. As Empresas Júniores terão autonomia administrativa e financeira em relação à Uern, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou percentual do faturamento pela Universidade.

CAPÍTULO VII

Da Central das Empresas Júniores

Art. 23 - A Central das Empresas Júniores, criada pela presente Resolução, será ligada ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Uern.

Parágrafo único. As normas relativas ao funcionamento da Central das Empresas Júniores são elaboradas por comissão própria e aprovada em reunião dentre seus membros.

Art. 24 - São objetivos da Central das Empresas Júniores:

I. apoiar e auxiliar, nos trâmites legais ao que concerne à Universidade, as Empresas Júniores e as iniciativas juniores;

II. divulgar as atividades das Empresas Júniores congêneres à comunidade acadêmica;

III. incentivar o apoio mútuo entre as Empresas Júniores da Uern.

Art. 25 - A Central das Empresas Júniores será constituída por:

2 (dois) docentes coordenadores de Empresas Júniores distintas;

3 (três) presidentes de Empresas Júniores distintas;

1 (um) membro do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

1 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg);

1 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

§1º - Os membros referidos nos incisos I e II serão escolhidos em eleição organizada pela Propeg dentre os participantes de Empresas Júniores credenciadas na instituição.

§2º - Em caso de insuficiência de Empresas Júniores para a constituição dos membros da Central das Empresas Júniores, poderá haver a complementação por docentes e diretores de uma mesma Empresa Júnior.

Art. 26 - É de competência da Central das Empresas Júniores:

I. credenciar iniciativas juniores em processo de formalização, nos termos desta Resolução;

II. renovar o credenciamento das Empresas Júniores, legalmente constituídas, nos termos desta Resolução;

III. representar as Empresas Júniores da Uern perante as demais Empresas Júniores do Brasil;

IV. auxiliar na busca por espaço físico para as Empresas Júniores na Uern;

V. desvincular as Empresas Júniores nos termos desta Resolução;

VI. descredenciar iniciativas juniores caso não atendam o estabelecido nesta Resolução; e

VII. realizar as demais atribuições que lhe sejam determinadas em Lei e demais dispositivos legais da Uern.

Parágrafo único. O credenciamento de iniciativas juniores e o credenciamento de Empresas Júniores constituídas deverão observar os resultados dos editais de projetos de extensão publicados pela Proex.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação da Empresa Júnior na Uern

Art. 27 - A Empresa Júnior deverá ser avaliada anualmente mediante a apresentação de relatório e documentos previstos no art. 28 e com os seguintes critérios:

• atendimento dos objetivos e finalidades da Empresa Júnior;

• clareza e credibilidade das informações prestadas; e

• transparência das ações realizadas.

Art. 28 - A Empresa Júnior deverá apresentar relatório geral, anualmente, à Central das Empresas Júniores.

§1º - O modelo de relatório e a documentação necessária serão estabelecidos em regulamentação específica a ser emitida pelo NIT.

§2º - O relatório e a documentação de que trata o parágrafo anterior devem ser apreciados e aprovados pela Central das Empresas Júniores da Uern.

Art. 29 - A Empresa Júnior que tiver seu relatório anual reprovado receberá parecer circunstanciado e deverá apresentar novo relatório à Central das Empresas Júniores, com justificativas e complementos, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IX

Do Descredenciamento das Empresas Júniores perante a Uern

Art. 30 - Será descredenciada a Empresa Júnior que:

• não tiver aprovação do seu relatório anual de atividades;

• não contar com coordenador para acompanhamento de suas atividades;

• não cumprir outros itens previstos nesta Resolução e na Lei nº 13.267/2016.

Parágrafo único - A Empresa Júnior será notificada do descredenciamento e poderá recorrer junto ao NIT no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 31 - A Central das Empresas Júniores poderá estabelecer cooperação técnico-científica com a Federação das Empresas Júniores do Estado do Rio Grande do Norte para o desenvolvimento das Empresas Júniores na Uern.

Art. 32 - As Empresas Júniores em funcionamento perante a Uern terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Resolução, no que couber, contados da data de sua publicação.

Art. 33 - Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) da Propeg/Uern.

Art. 34 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de outubro de 2022.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Profª. Ana Cláudia de Oliveira

Profª. Ana Lúcia Dantas

Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes

Profª. Eliane Anselmo da Silva

Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Profª. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Hélio Júnior Rocha de Lima

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

TNS. Ismael Nobre Rabelo

Profª. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profª. Jovelina Silva Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profª. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues

REITORIA**Portaria Nº 59/2022-GR/UERN**

Reconstitui Comissão Organizadora da 25ª Edição da Campanha Meu Melhor Natal.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias, CONSIDERANDO a importância social da Campanha intitulada Meu Melhor Natal como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern; CONSIDERANDO a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 25ª edição da Campanha; CONSIDERANDO os termos do Processo 04410051.000768/2022-85 (SEI), solicitando indicação de representantes para a composição da Comissão e feita da respectiva portaria; CONSIDERANDO a indicação de novos representantes para integrarem a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal 2022, composta pelos membros abaixo relacionados, representantes da Reitoria, das Pró-Reitorias, de setores acadêmicos e administrativos da Uern:

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Isabel Cristina Amaral Nelson Rosso	PROGEP - Presidente
02	Nestor Gomes Duarte Júnior	PROGEP - Vice-Presidente
03	Edgar de Alencar Saraiva	FAEF
04	Maria Aline Neta	DEAD
05	Flávia Regina Brito de Oliveira	DCC/FACEM
06	Zaira Nakala da Silva	DAINT
07	Carla Luciana de Oliveira Marques	PROPEG
08	Amábilis de Oliveira e Silva	PROAD
09	Clédissa Ramone Fernandes de Oliveira	AJUR
10	Joseane Garcia da Silva Bibiano	FAEN
11	Debora Katiane Pinheiro Sizenando	CAPF
12	Francinilda Honorato dos Santos	FE
13	Jacineide Fernanda Dantas	CAA
14	Aline de Oliveira Linhares	AGECOM
15	Vilsemácia Alves Costa	PRAE
16	Kelly Cristina Cassimiro de Andrade Silva	PROPLAN
17	Bárbara Danielle de Oliveira Lima	FASSO
18	Valquiria Maria Santos da Silva	FACS
19	Ana D'arc da Silva	CAC
20	Alda Lêda Martins Firmino Costa	CAN
21	Sebastião Lopes Galvão Neto	CAN
22	Josias Alves Góis	PROEG
23	Welka Preston Leite Batista da Costa Alves	DGA/FACEM
24	Nádia Rogéria de Moraes	DFIS/FANAT
25	Carmem Lúcia da Silva Sousa	REITORIA
26	Lueverton Gonçalves dos Santos	FANAT
27	Antônia Edivanilde Soares da Paz	DQ/FANAT
28	Flávia Fonseca Lima de Araújo	Curso de Direito/CAN

29	Elis Emídia Rebouças de Carvalho	DI/FANAT
30	Antonio Rodolfo Araújo Marcos	DEC/CAA
31	Maria Edneide Ferreira de Carvalho	DLV/CAPF
32	Gledson Costa	DEC/B/FANAT
33	Jacicleide Alves Falcão	DEF/CAPF
34	Rúbia Maria de Lima	PROEX
35	Raphaelle de Carvalho Gurgel	ASSOBRAS/REITORIA
36	Larissa Batista Barra	AAI
37	Anna Paula Teixeira da Silva	FAFIC
38	Jefferson Lima dos Santos	FAFIC
39	Jocelania Marinho Maia de Oliveira	SIB
40	Hortência Ferreira Dutra	CAP
41	Sephora Edite Nogueira do Couto Borges	Ouvitoria
42	Karla Emanuelle Gomes Pessoa	DAIN
43	Isadora Eleutério de Paiva Sousa	AGECOM
44	Maria Viviane Monteiro de Farias	DDO/PROGEP
45	Francisca Nadja Rodrigues Girão	DDO/PROGEP
46	Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa	DDO/PROGEP
47	Aldrick Heuser Câmara Godeiro	CAP
48	Maria das Graças Pereira da Silva	DINF
49	Bianca Valente de Medeiros	DDO/PROGEP
50	Salete Gonçalves	DDO/PROGEP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de outubro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PRAE

Edital Nº 109/2022 – PRAE/UERN (Termo Aditivo ao Edital Nº 108/2022 – PRAE/UERN)

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO EDITAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4.3 do Edital 108/2022 – PRAE/UERN.
Onde se lê:

4.3. O resultado final será divulgado no dia 04 de outubro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.
Passa-se a seguinte disposição:
4.3. O resultado final será divulgado no dia 04 de novembro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital n.º 108/2022 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 06 de outubro de 2022.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da Uern
Portaria Nº 1382/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 110/2022 – PRAE/UERN (Termo Aditivo ao Edital Nº 086/2022 – PRAE/UERN)

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, o TERMO ADITIVO ao Edital n.º 086/2022 – PRAE/UERN, atinente à comprovação do uso dos recursos financeiros do Auxílio Inclusão Digital, nos termos da [Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021](#).

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4.2 do Edital 086/2022 – PRAE/UERN.

Onde se lê:

4.2. O prazo para a comprovação dar-se-á no período de 01 de agosto de 2022 até 10 de outubro de 2022.

Passa-se a seguinte disposição:

4.2. O prazo para a comprovação dar-se-á no período de 01 de agosto de 2022 até 31 de outubro de 2022.

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital n.º 086/2022.

Mossoró (RN), 06 de outubro de 2022.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da Uern
Portaria Nº 1382/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 111/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS DA TERCEIRA ETAPA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a convocação para as entrevistas da terceira etapa do edital de fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o resultado das inscrições e convocar os(as) candidatos(as) para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre letivo 2022.1.

2. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

2.1 O resultado das inscrições está disponível no Anexo I deste Edital e os(as) candidatos(as) com o resultado “Classificado(a)” estão convocados(as) para as entrevistas.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Somente foram considerados para as entrevistas os(as) estudantes que atenderam aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária, conforme o item 3 do Edital nº 089/2022 - PRAE e entregaram toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

3.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa das entrevistas deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no Anexo II deste Edital.

3.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Anexo II deste Edital, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

3.4. As entrevistas serão realizadas nas seguintes etapas:
1º ETAPA - Banca de Seleção: Os(as) candidatos(as) selecionados participarão de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

2º ETAPA - Avaliação Psicológica: Posteriormente ocorrerá a entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

3.5 As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS - MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais - 2,00 (dois pontos);

- Habilidades de comunicação - 2,00 (dois pontos);

- Competências de negociação e administração de conflitos - 2,00 (dois pontos);

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica - 2,00 (dois pontos); e

- Condições de convivência em ambientes coletivos - 2,00 (dois pontos).

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica - 2,00 (dois pontos)

- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil - 2,00 (dois pontos);

- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas - 2,00 (dois pontos);

- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar 2,00 (dois pontos);

- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia - 2,00 (três pontos)

3.6. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na eliminação do(a) candidato(a);

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da terceira etapa será divulgado no dia 11 de outubro de 2022 no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

4.2. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

5. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA A MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo III deste Edital até 23h 59min, do dia 13 de outubro de 2022.

5.2. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro que não enviarem os dados bancários até o dia 13 de outubro de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita

por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE.

6.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 do Edital nº 089/2022 - PRAE/UERN.

6.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos ou desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 06 de outubro de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria 1382/2021 - GP/FUERN

7. ANEXOS:

Link: [ANEXO I - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES](#)

Link: [ANEXO II - DIA, HORÁRIO E ENDEREÇO DAS ENTREVISTAS](#)

Link: [ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS](#)

Edital Nº 112/2022 - PRAE/ UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E A CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS DA TERCEIRA ETAPA DO Edital DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE - SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, resultado dos(as) classificados (as) e a convocação para as entrevistas da terceira etapa do edital de fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa Auxílio-Creche, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 009/2020 - CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade apresentar o resultado das inscrições e convocar os(as) candidatos(as) para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-Creche, no semestre 2022.1.

2. DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os resultados das inscrições estão disponíveis no Anexo I deste Edital e os(as) candidatos(as) com o resultado "Classificado(a)" estão convocados(as) para as entrevistas.

2.2 Os(as) candidatos(as) com o resultado "Eliminado(a)" poderão concorrer na próxima seleção do auxílio.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Somente os(as) estudantes que atenderam aos requisitos previstos no perfil do Programa Auxílio-Creche, disposto no item 3 do Edital nº 090/2022 - PRAE e enviaram toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

3.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no Anexo II deste Edital.

3.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Anexo II deste Edital, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

3.4. As entrevistas serão realizadas pela banca de

seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

3.5. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na eliminação do certame.

3.6. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

a) maior quantidade de filhos (as);

b) menor renda familiar;

c) maior idade.

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Os (as) beneficiários (as) do Programa Auxílio-Creche, semestre 2022.1, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo III deste Edital até o dia 13 de outubro de 2022.

4.2. Os (as) aprovados(as) do Programa Auxílio-Creche, que não enviarem os dados bancários até o dia 13 de outubro de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE.

5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 009/2020 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 06 de outubro de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da Uern

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

5. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES](#)

Link: [ANEXO II - PERÍODO, HORÁRIO E ENDEREÇO DAS ENTREVISTAS](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Aviso de Abertura das Propostas de Preços

Assunto: Concorrência nº 007/2022 - UASG 925543

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo recursal e que não houve apresentação de recursos, nem de contrarrazões, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á, conforme descrito abaixo:

Processo nº: 04410007.001966/2022-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Cerca e Posto de vigilância no Campus Central da UERN. Início da sessão pública para abertura das propostas às 09:00 de 11/10/2022 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epilogo de Campos, Centro - Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.

Os envelopes das empresas inabilitadas encontram-se lacrados e à disposição das empresas para retirada.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2022
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2282/2021 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 441

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico - CDA do Curso de Letras Língua Inglesa.

A Diretora em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 60/2022 - CD de 01 de setembro de 2022, tendo entrado em vigor no dia 07 de setembro de 2022, após publicação, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410182.000223/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico - CDA do Curso de Letras Língua Inglesa, do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, que passa a ter a seguinte composição:

- Prof. Paulo Caetano Davi – Presidente (membro nato);
- Prof. Wanderley da Silva;

- TNS Edgard Luiz da Rocha e Silva (membro nato)

Art. 2º Determinar que o mandato dos membros natos coincidirá com o tempo de permanência nas respectivas funções.

Art. 3º Determinar que o mandato do Prof. Wanderley da Silva terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução para igual período.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 22 de setembro de 2022.
Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas
Diretora em exercício
Portaria nº 09/2021 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 442

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico - CDA do Curso de Letras Língua Espanhola.

A Diretora em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 60/2022 - CD de 01 de setembro de 2022, tendo entrado em vigor no dia 07 de setembro de 2022, após publicação, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410182.000223/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico - CDA do Curso de Letras Língua Espanhola, do Departamento de Letras Estrangeiras-DLE, que passa a ter a seguinte composição:

- Prof. Paulo Caetano Davi – Presidente (membro nato);
- Prof. Maria Solange de Farias;

- Prof. Edgard Luiz da Rocha e Silva (membro nato).

Art. 2º Determinar que o mandato dos membros natos coincidirá com o tempo de permanência nas respectivas funções.

Art. 3º Determinar que o mandato da Prof. Maria Solange de Farias terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução para igual período.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 22 de setembro de 2022.
Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas

Diretora em exercício
Portaria nº 09/2021 - GP/FUERN

Edital Nº 152/2022– DEAD/UERN

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIA APROVADA NO CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM Edital Nº104/2021 –DEAD/UERN.

A Diretora de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a convocação de estagiária para atuação no âmbito da DEaD/UERN:

1. Convocamos, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva do edital nº104/2021-DEaD/UERN, a candidata abaixo relacionada, para atuação na Diretoria de Educação a Distância.

NOME DA CANDIDATA

ANA RAQUEL COSME FERREIRA

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O candidato convocado, conforme item 1, deverá encaminhar a documentação prevista no item 2.2. para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59h do dia 10/10/2022.

2.2. Documentação exigida para o Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Cópia da identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do cartão ou comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos federais;
- h) Declaração de vínculo com a UERN.

2.3. O início do estágio ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pela PRAE.

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2022.
Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

Edital Nº 153/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor presencial classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital nº119/2022 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor presencial do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº149/2022-DEaD/FUERN.

TUTOR PRESENCIAL

NOME DO CANDIDATO

POLO

DALMÁRIO DA SILVA PAIVA

PARNAMIRIM

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e letras.ead@uern.br até 23:59:59 do dia 10 de outubro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- a) Cópia de Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);

d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;

e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

h) Cópia de comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021 -GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/

CAPES: https://dead.uern.br/declaracao_capes

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/

CAPES: https://dead.uern.br/ficha_tutor

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2022/09/Declaracao-de-disponibilidade-Tutor-Portugues.docx>

Edital Nº004/2022 - DLE/FALA/ UERN Processo de Seleção de Coordenador de Curso Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) Para Atuar no Curso de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa a Distância.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI Nº 41, de 21 de fevereiro de 2022, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha da Coordenação do Curso de Letras - Língua Inglesa, Ensino a Distância, para o biênio 2022/2024, torna público o resultado da análise curricular, nos termos do Edital Nº001/2022 - DLE/FALA/ UERN PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA ALMEIDA FERNANDES	COORDENAÇÃO	50	1ª

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI Nº 41, de 21 de fevereiro de 2022.

Nilson Roberto Barros da Silva

Adriana Moraes Jales

Daniel Augusto de Lima Mariano

Ana Cláudia de Medeiros

Jafé Ribeiro de Figueiredo Filho

Filipe Augusto Mendes de Souza

Luh Lima Vieira

Portaria-SEI Nº 494

Nomeia Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu.

A Diretora do Campus Avançado de Patu – RN, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2015-CONSEPE, art. 25;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 65/2022/UERN - PATU - DCC/UERN - PATU/UERN - REITORIA do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Yuri Dantas dos Santos para assumir a função de Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu para um mandato de quatro semestres letivos, de 2021.2 a 2023.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Patu, 04 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.

Portaria-SEI Nº 491, de 04 de Outubro de 2022.

Portaria Nº 01/2022/DEF-FAEF

Designa orientadora acadêmica para a Área Básica de Ingresso - ABI do curso de Educação Física da Faculdade de Educação Física da UERN

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.105, inciso XIV, do Regimento Geral da UERN, Resolução nº 01/2022, aprovado pelo Conselho Universitário da UERN

- CONSUNI,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a orientação acadêmica do Curso de Educação Física, modalidade Área Básica de Ingresso-ABI, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte devido à sua implantação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução de nº 26/2017-CONSEPE, no seu artigo 60 e seguintes;

CONSIDERANDO o constante do 4º (quarto) ponto de pauta da ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do referido colegiado departamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Danielle de Sousa Bessa dos Santos, matrícula de nº 03401-0, para exercer a orientação acadêmica da Área Básica de Ingresso-ABI do Curso de Educação Física da Faculdade de Educação Física da UERN, com mandato de duração de 02 (dois) anos, com início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2024, permitida a recondução, conforme determinação do §2º, do artigo 61 da Resolução de nº 26/2017-CONSEPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI Nº 492, de 04 de Outubro de 2022.

Portaria Nº 02/2022/DEF-FAEF

Designa orientador acadêmico para o Curso de Educação Física, Bacharelado, da Faculdade de Educação Física da UERN

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.105, inciso XIV, do Regimento Geral da UERN, Resolução nº 01/2022, aprovado pelo Conselho Universitário da UERN - CONSUNI, CONSIDERANDO a necessidade de definir a orientação acadêmica do Curso de Educação Física, modalidade Bacharelado, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte devido à sua implantação;

seguientes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução de nº 26/2017-CONSEPE, no seu artigo 60 e

CONSIDERANDO o constante do 4º (quarto) ponto de pauta da ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do referido colegiado departamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Gleidson Mendes Rebouças, matrícula de nº 11067-1, para exercer a orientação acadêmica do curso de Educação Física, modalidade Bacharelado, da Faculdade de Educação Física da UERN, com mandato de duração de 02 (dois) anos, com início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2024, permitida a recondução, conforme determinação do §2º, do artigo 61 da Resolução de nº 26/2017-CONSEPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI Nº 489

Designa a Comissão de Seleção e Julgamento para o Processo Seletivo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (Dcti), por meio do Projeto de Implantação, Adaptação e Suporte Operacional de Sistemas de Gestão de Políticas Públicas para Agricultura Familiar.

O Chefe do Departamento de Informática - DI da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no exercício de suas funções administrativas, na qualidade de presidente da Plenária do Departamento de Informática - DI.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão de Seleção e Julgamento que será responsável pela execução do processo seletivo constante no Edital nº 01/2022 - DI/UERN; CONSIDERANDO o que estabelece no item 7.3 do Edital nº 01/2022 - DI/UERN;

RESOLVE:

Art 1º - Constituir a Comissão de Seleção e Julgamento para o Processo Seletivo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (Dcti), por meio do Projeto de Implantação, Adaptação e Suporte Operacional de Sistemas de Gestão de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, conforme segue:

1. Maximiliano Araújo da Silva Lopes (DI/UERN);

2. Francisco Chagas de Lima Júnior (DI/UERN);

3. Emerson Inacio Cenzi (SEDRAF-RN);

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 04 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Maximiliano Araújo da Silva Lopes

Chefe do Departamento de Informática-DI/FANAT/UERN

Portaria-SEI Nº 496

Designa os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Ciências Biológicas - DECB/FANAT.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 da Resolução 60/2022 - CD/FUERN, e CONSIDERANDO as indicações contidas no Processo SEI 04410184.001870/2022-92;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Ciências Biológicas - DECB/FANAT.

- Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior - Presidente (Chefe);

- Prof. Kleber de Oliveira Porpino - Membro (Indicação Plenária);

- Gledson Costa - Membro (Secretário do Departamento).

Art. 2º O docente indicado pela plenária do Departamento

terá mandato de um ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

Mossoró, 05 de outubro de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Edital Nº 01/2022 - FANAT/UERN/2022

OBJETO: Torna pública a relação de disciplinas ofertadas nos cursos da FANAT, para o semestre 2022.2.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, torna pública a oferta de componentes regulares e disciplinas especiais dos cursos da FANAT, cujas matrículas deverão ser realizadas nos dias e horários informados no Edital no 086/2022 - PROEG.

DO OBJETO

Atendendo ao disposto no Edital 83/2022 - PROEG, a FANAT torna pública a relação de Componentes Curriculares Regulares e Componentes Curriculares Especiais (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2022.2

A ocupação das vagas nas disciplinas ofertadas, procedimentos e datas, obedecerá as normas do Edital de Matrículas Nº. 86/2022 - PROEG e suas alterações, quando houverem.

Terão direito a inscrição nos componentes curriculares em caráter especial, os discentes que estiverem elencados nos processos instrumentalizados na Direção da FANAT e deferidos nos Departamentos Acadêmicos (art. 115 RCG) dentro dos prazos publicados no Calendário Universitário ou aqueles que, durante período especificado no edital 083/2022 - PROEG, requereram e tiveram suas solicitações analisadas e deferidas pelo seu respectivo Orientador Acadêmico.

O quadro de ofertas contendo código, nome do componente, carga horária, horário, professor, turno, turma e tipo da oferta, encontra-se disponível anexo a este edital. O quadro ainda pode sofrer alterações de acordo com as necessidades dos departamentos, desde que atendidas as normas do Regulamento de Cursos de Graduação. Eventuais dúvidas podem ser enviadas para os e-mails dos departamentos acadêmicos ou da Faculdade.

DOS ANEXOS

[Quadro de Ofertas FANAT 2022.2](#)

Secretaria da FANAT, 04 de outubro de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Resolução Ad Referendum Nº 01, de 04 de outubro de 2022 - Consad/CaC

Aprova, no âmbito do Consad do Campus Avançado de Caicó, a criação do Curso Técnico em Enfermagem.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a solicitação em caráter de urgência do Departamento de Enfermagem deste Campus em razão de iminência do prazo para procedimentos de criação do curso em epígrafe;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410159.000439/2022-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Conselho Acadêmico-administrativo - Consad do Campus Avançado de Caicó, a

criação do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Resolução Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/10/2022, devendo ser apreciado pelo Consad do Campus Avançado de Caicó no prazo de 30 dias, prorrogável sua aprovação por, no máximo, duas vezes, e por igual período.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN
Portaria Nº 859/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 482, de 30 de Setembro de 2022.

Constitui comissão responsável pela elaboração de criação do curso técnico em enfermagem no âmbito do Campus Avançado de Caicó da UERN.

A Diretora do Campus Avançado de Caicó, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 031/2021 - CONSEPE, que autoriza a oferta de Educação Técnica Profissional de Nível Médio (ETPNM) na Uern.

CONSIDERANDO os autos do Processo-SEI nº 04410213.000109/2022-49, que solicita constituição da presente comissão.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para a composição da comissão responsável pela elaboração de criação do curso técnico em enfermagem no âmbito do Campus Avançado de Caicó da UERN:

I - Profª. Drª Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino, Mat: 8059-4;

II - Profª. Drª. Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega Mat: 4498-9;

III - Profª. Drª. Maura Vanessa Silva Sobreira, Mat: 07974-0;

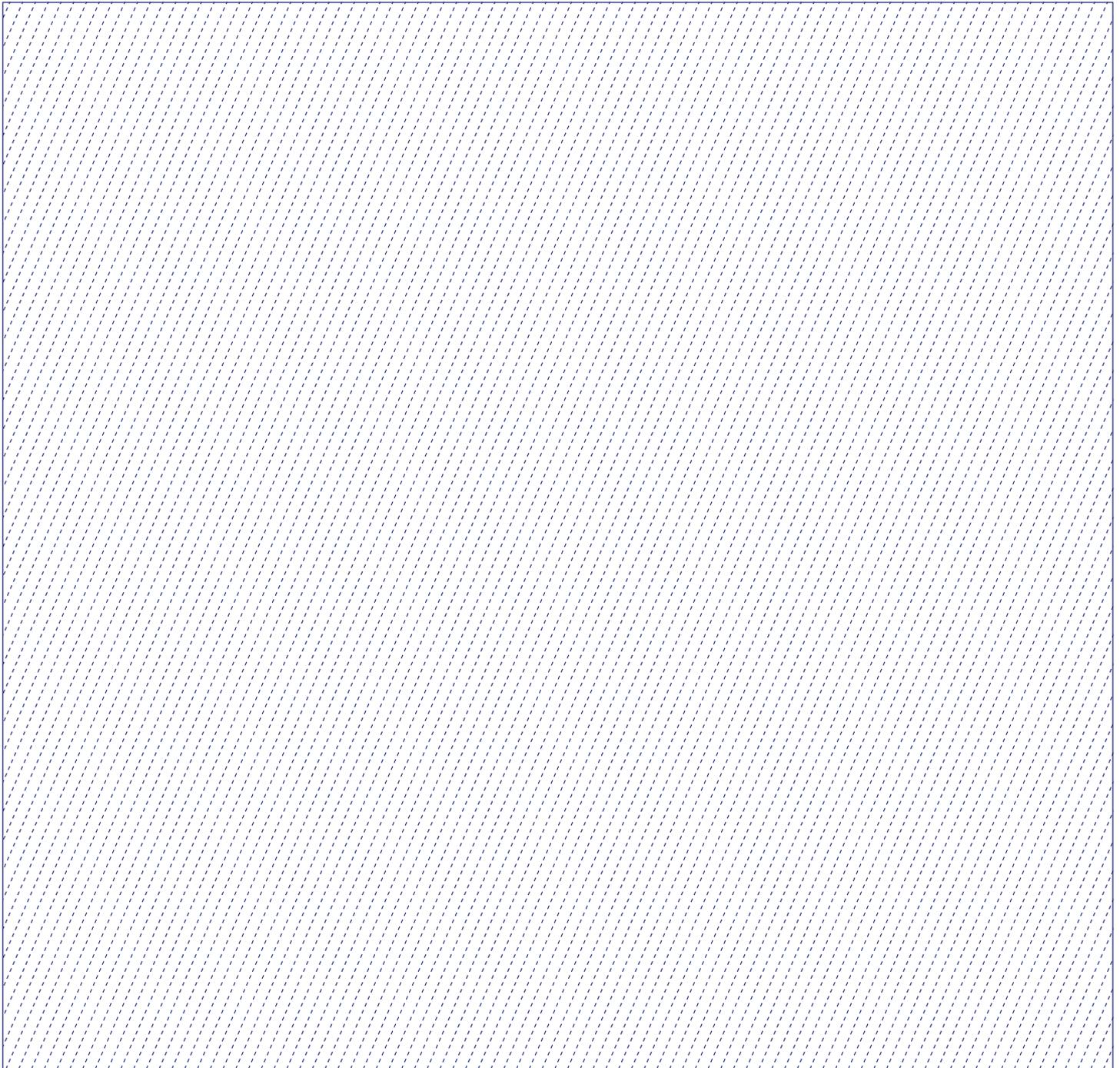
IV - Profª. Ma. Raquel Mirtes Pereira da Silva Mat: 8087-0;

V - Profª. Drª. Roberta Kaliny de Souza Costa Mat: 4513-6.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30/09/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN
Portaria Nº 859/2021-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145